ESTADO DE GOIAS

CAMARA MUNICIPAL DE CATALAO

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 02

Nº do Processo	915/2020		TRAMITAÇÃO	
Interessado	41 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CATALÃO			
CPF/CNPJ	01.505.643/0001-50	Atuação 07/04/2020 10:04		Previsão
Atuado por	LUCAS DA SILVA OLIVEIRA			
Assunto	PROJETO DE LEI			Nº 46/2020
Descrição	OFICIO Nº 039/2020: PROJETO DE LEI QUE CONCEDE REVISÃO SALARIAL ANUAL NA FORMA DO INCISO X, DO ART. 37, DA CF, SOBRE OS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CATALÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.			
Destino	DEPARTAMENTO DE PROCESSO LEGISLATIVO			
Documento				
Ambiente	Externo			
Tipo	Outros	Valor: 0,00		Dt. Doc.:

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 03

Ofício n.º: 039 **/2020** **Catalão,** 03 **de** abril **de 2.020.**

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,
Senhoras Vereadoras,

Através do presente encaminhamos à Vossas Excelências para apreciação e deliberação dos membros dessa Egrégia Casa de Leis, o Projeto de Lei que **"Concede revisão salarial anual na forma do inciso X, do Art. 37, da Constituição Federal, sobre os vencimentos dos servidores públicos do Município de Catalão e dá outras providências".**

Em cumprimento à norma constitucional, encaminhamos o presente projeto de lei, observando a lei que instituiu a data-base a variação do IGP-M (FGV), de abril/2019 a março/2020, no percentual de 6,8178%, nos termos da lei municipal de nº 2.550, de 24/01/2008, que fixou a data-base, considerados os limites da disponibilidade orçamentária em face do Princípio da Responsabilidade Fiscal, decorrentes do disposto na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Contudo, considerando a calamidade pública vivenciada em cenário mundial, diante da Pandemia instaurada pelo coronavírus, os impactos na economia local e, de consequência, na arrecadação do Município de Catalão, bem como o Decreto Municipal nº 2056, de 24 de Março de 2020, que "*Declara SITUAÇÃO DE CALAMIDADE PÚBLICA no Município de Catalão, Estado de Goiás e dá outras providências.*", faz-se necessário a suspensão do efetivo reajuste até a cessação da calamidade, por questões orçamentárias e fiscais.

É importante ressaltar as projeções econômicas acerca da queda na arrecadação em nível federal, cuja base são os Impostos sobre Produtos Industrializados (IPI) e Imposto de Renda (IR) e; em nível estadual, que prevê uma queda na arrecadação no Imposto de Circulação de Mercadoria (ICMS), o que, consequentemente, traz consequência drástica na arrecadação do Município, acarretando dificuldade que estão sendo enfrentadas no âmbito fiscal, financeiro e orçamentário, especialmente o respectivo aumento de despesa.

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 004

Portanto, certo da especial atenção à nossa solicitação, antecipamos nossos melhores agradecimentos e renovamos protestos de elevada estima e distinguida consideração.

Atenciosamente,

ADIB ELIAS JUNIOR
Prefeito Municipal

Ao Senhor
HELSON BARBOSA DE SOUZA
DD. Presidente da Câmara de Vereadores
e ilustres integrantes do Poder Legislativo de
Catalão – Estado de Goiás.

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 05

PROJETO DE LEI Nº. 40, de 07 de abril de 2020.

"Concede revisão salarial geral anual na forma do inciso X, do Art. 37, da Constituição Federal, sobre os vencimentos dos servidores públicos do Município de Catalão e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CATALÃO, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Constituição Federal, FAZ SABER, que a CÂMARA MUNICIPAL, aprova e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos da lei municipal nº 2.550, de 24/01/2008, a efetuar a revisão salarial geral anual dos vencimentos dos servidores municipais efetivos, comissionados, inativos, pensionistas, contratados por tempo determinado (temporários) e sobre os subsídios dos agentes políticos e equiparados do Município de Catalão, em 6,8178%, correspondente à variação do IGP-M (FGV) de abril/2019 a março/2020.

Parágrafo único – A revisão geral estabelecida neste artigo ficará suspensa enquanto estiver em vigor o Decreto Municipal nº 2056, de 24 de março de 2020, que *"Declara SITUAÇÃO DE CALAMIDADE PÚBLICA no Município de Catalão, Estado de Goiás e dá outras providências"*, em razão dos efeitos da Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, inclusive declarada pelo Ministério da Saúde, em decorrência da infecção humana causada pelo coronavírus SARS-CoV2, devendo ser obrigatoriamente aplicado após a cessação da calamidade pública.

Art. 2º - Da revisão geral referenciada no artigo 1º desta lei, excetuam-se os servidores ocupantes dos cargos constantes da lei municipal nº 3.749, de 24 de janeiro de 2020, que já obtiveram reajuste salarial em janeiro deste ano em cumprimento à lei do piso nacional dos professores.

Art. 3º - Aos servidores municipais, aos empregados públicos da Administração e aos agentes políticos é vedada a remuneração a qualquer título que ultrapasse o teto remuneratório disposto no art. 37, inciso XI, da Constituição Federal,

observados os parâmetros fixados nas decisões do Supremo Tribunal Federal acerca da matéria.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações existentes no orçamento em vigor.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CATALÃO, aos 07 dias do mês de abril de 2020.

ADIB ELIAS JÚNIOR
Prefeito

VINÍCIUS HENRIQUE
CONTABILIDADE PÚBLICA

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 07

PARECER TÉCNICO

Do Relatório

O Departamento de Recursos Humanos do Município de Catalão, Estado de Goiás, através de seu Servidor Responsável, encaminhou a esta assessoria contábil requisição do impacto financeiro sobre a questão disposta a seguir:

1- **Concessão de revisão salarial geral anual dos vencimentos dos servidores municipais efetivos, comissionados, inativos, pensionista, contratos por tempo determinado e sobre os subsídios dos agentes políticos e equiparados do Município de Catalão, em 6,8178% correspondente a variação do IGP-M (FGV) de abril/2019 a março/2020 excetuando-se os servidores dos cargos do quarto do magistério público municipal da educação básica constantes da lei municipal nº 3.749 de 24 de janeiro de 2020, que já obtiveram reajuste salarial em janeiro deste ano em cumprimento a lei do piso nacional dos servidores.**

Esta questão advinda do departamento citado devido à necessidade da previsão orçamentária das despesas do **Município de Catalão**. Sendo assim, em análise unicamente do ponto de vista contábil, cabe a esta assessoria dispor sobre o que a CONSTITUIÇÃO FEDERAL e LRF dita sobre isto.

É o relatório,

DA FUNDAMENTAÇÃO

Na análise propedêutica sobre as questões suscitadas é imperioso, para que haja um entendimento mais profícuo do assunto demandado, destacar algumas definições e esclarecimentos prévios pertinentes.

A necessidade de o Impacto Orçamentário visa atender inicialmente ao disposto pela Constituição Federal, em seu artigo n.º 169, da Lei de Responsabilidade Fiscal, (Lei Complementar n.º 101/2000),

DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 08

Para demonstrar o impacto orçamentário e financeiro, faz-se necessário demonstrar o valor da última folha paga pelo Município de Catalão e dos seus órgãos, no qual usamos a referência do mês Fevereiro/2020.

Neste intento, foi elaborada uma planilha para demonstrar as despesas da folha de pagamento do Município de Catalão, demonstrando os valores antes do reajuste salarial, e após, com o intuito de identificar o impacto orçamentário do valor no índice geral da folha do município de Catalão, conforme pode ser visto abaixo:

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA FEVEREIRO/2020 R$ 29.100.752,37						
ANTES DO REAJUSTE SALARIAL			% do índice de pessoal	APOS O REAJUSTE SALARIAL		% do índice de pessoal
ORGÃO	MESES	VALOR	%	MESES	VALOR	%
EXECUTIVO, ORGÃOS E AUTARQUIAS	**Fevereiro/2020**	**13.363.814,06**	**45,92 %**	**Março/2020**	**14.108.269,24**	**48,48%**

O valor citado na tabela acima no quadro "antes do reajuste" da folha do Município de Catalão, no montante de **R$ 13.363.814,06** (treze milhões, trezentos e sessenta e três mil, oitocentos e quatorze reais e seis centavos), estão inclusos encargos com parte patronal.

O valor no quadro "após o reajuste", da folha do Município de Catalão, passará com os cargos criados para o montante de **R$ 14.108.269,24** (quatorze milhões, cento e oito mil reais, duzentos e sessenta e nove reais e vinte quatro centavos), inclusos os encargos com parte patronal.

Tendo em vista os valores constantes na tabela acima, temos um acréscimo da folha de pagamento mensal no montante de **R$ 744.455,18** (setecentos e quarenta e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e dezoito centavos), isto representa um percentual de **2,56 %,** mensal na folha do Município de Catalão.

Assim, destaca-se que o impacto orçamentário aumentará as despesas de folha de pagamento do Município de Catalão, no qual o mês de Fevereiro de 2020 o município

VINÍCIUS HENRIQUE
CONTABILIDADE PÚBLICA

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 89

ficou com o índice de pessoal de **45,92 %** e após a majoração do reajuste salarial, o índice de pessoal passara para **48,48%,** abaixo do valor previsto na Lei de Reponsabilidade Fiscal de 54% da RCL.

Portanto,

Catalão, 03 de ABRIL de 2020

RICARDO DE SOUSA MOURA
Gerente Contábil
JBV – Assessoria e Contabilidade Pública Ltda.

[62] 3095 7197
Rua 105, nº 35
Setor Sul - CEP 74080-300
Goiânia - GO

contato@viniciuscontabilidade.com.br

www.viniciuscontabilidade.com.br